



REQUERIMENTO nº. 169/2017

Os vereadores, que este subscrevem preenchendo os requisitos regimentais vigentes após ouvidos os membros presentes no Plenário "Vereador Orlando Estevam de Oliveira", requerem ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o que segue:

1. Por que o Parágrafo 1º do artigo nº 138 da Lei Orgânica Municipal não vem sendo cumprido?
2. O serviço de terraplanagem para particulares cobra-se por hora ou por m²? Quais os valores cobrados?
3. Existe algum recolhimento de taxas junto a P.M. de horas de máquinas e caminhões trabalhadas para terceiros? Se existe, favor enviar cópia dos recibos recolhidos.
4. A empresa de baterias Líder (antiga Pirobat) pagou taxa de recolhimento do serviço que está sendo realizado em seu pátio?
5. Quem está pagando as horas extras ou plantões dos maquinistas e motoristas? Se for a P.M. ou a própria empresa, favor enviar cópias.
6. Existe algum documento da empresa Líder solicitando o serviço de terraplanagem? Quantos metros de terraplanagem foram solicitados?
7. Por qual motivo, em pleno horário de trabalho do dia 14 de setembro, os funcionários Edson José Pereira e Adilson José Pereira se encontravam no local da empresa?
8. Qual a função dos funcionários Edson José Pereira e Adilson José Pereira no momento?

JUSTIFICATIVA

Senhor Prefeito, em visita ao local, devido a denúncias de cidadãos pilarenses, pudemos constatar uma pá carregadeira e o caminhão do PAC 2, realizando o serviço supracitado sendo que, pelo que sabemos, o caminhão só pode ser usado em áreas rurais em benefício dos pequenos agricultores, segundo o Ministério da Agricultura. Temos observado ultimamente que pouco se tem feito ao pequeno produtor que necessita de tal serviço. Conforme artigo 37 da Constituição Federal, diz que o administrador público tem de usar de imparcialidade e não de favorecimentos a algumas pessoas.



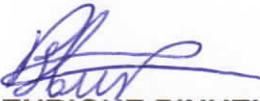
Câmara Municipal de Pilar do Sul

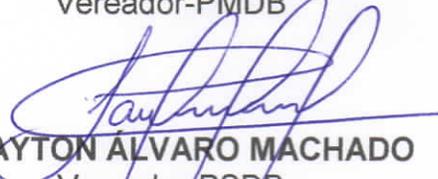


Assim, no exercício das nossas atribuições, solicitamos uma resposta completa, dentro do prazo legal conforme artigo 89, inciso XXIX da Lei Orgânica do Município do contrário tomaremos as medidas cabíveis.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2017.


JOÃO BATISTA DE MORAES
Vereador-PTB


PAULO HENRIQUE PINHEIRO
Vereador-PMDB


CLAYTON ALVARO MACHADO
Vereador-PSDB


LUIZ ANTONIO BRISOLA
Vereador-PSDB